PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
27/13	06	03

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 14/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013 autuo o P.L. nº 14/13 e o of. nº 018/13 em frente.

Eu, _____, subscrevi

AL. nº 12/13

C.M.LEME
Pr 27/13 | Fls 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 018/13 – GP/SNJ

Leme, 20 de março de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 820 L.Nº 32 Fls. 35
Recebido em 26/03/2013
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que, ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"***, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, dado a urgência na transferências financeiras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para Secretaria Municipal de Educação através dos programas que tem por objeto a construção de uma creche, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante a transferência de recursos financeiros.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
OSVAIR ANTUNES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 27

fls 03, do Registro de Processo nº 06

Leme, 26 de março de 20 13

Funcionário

C.M.LEME
Pr 27/13 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 14 /2013.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$1.933.788,63 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	6258	R$	86.450,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	6259	R$	86.450,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.93	6261	R$	9,83
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	6260	R$	86.450,00
5	5	220.0010	02.08.01-123670005.2.005000-3.3.90.30	6262	R$	10.200,00
5	2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	6266	R$	1.506.935,28
5	2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	6267	R$	150.690,00
5	2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.93	6268	R$	3,52
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**1.927.188,63**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	5	220.0011	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	6263	R$	6.600,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**6.600,00**
TOTAL					**R$**	**1.933.788,63**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.927.188,63 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n°4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	371	R$	6.600,00
TOTAL					**R$**	**6.600,00**

C.M.LEME
Pr 27/13 Fls 04

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 27/13 Fls 05

JUSTIFICATIVA

Considerando transferências financeiras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para Secretaria Municipal de Educação através dos programas:

- **Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches** - apoio financeiro suplementar à manutenção e desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches;

- **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Atendimento Educacional Especializado e Mais Educação** – programa de caráter suplementar, que tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Incluindo através destes novos repasses a Educação Especial e Ensino Integral.

Considerando convênio n° 08035806121/12, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado, através da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a construção de uma creche, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante a transferência de recursos financeiros.

Considerando necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual, já que no momento da elaboração não havia previsão de tais transferências;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para abertura das dotações orçamentárias necessárias para execução destes programas.

Leme, 20 de março de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa
para parecer em 26/03/13

PRESIDENTE

C.M. LEME
Pr 27/13 Fls 06

Ao Expediente
01/04/2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [X]
O.F.C. [X]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [ ]
P.U.O.P.S [ ]
Em 01/04/13

VISTA

Em 02 de abril de 2013
Com vista às comissões

Funcionário

JUNTADA

Em 05 de abril de 2013

faço juntada a estes autos do

parecer

Funcionário

C.M.LEME
Pr 27/13 Fls 07

PROJETO DE LEI N.º 14/13

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, visa a abertura das dotações orçamentárias necessárias para a execução de construção de uma creche e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.933.788,63 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei**

C.M.LEME
Pr 27/13 Fls 08

Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de abril de 2013.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Henrique Lani
Vice-Presidente

Ailton de Campos
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente

Ailton de Campos
Secretário

A Ordem do Dia

08/ 4 /2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 14/13, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO.

EM, 09 DE ABRIL DE 2013.

OSVAIR ANTUNES DA SILVA
Presidente Interino

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 27/13 | Fls 09

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 14/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.933.788,63 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	6258	R$ 86.450,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	6259	R$ 86.450,00
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.93	6261	R$ 9,83
5	5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	6260	R$ 86.450,00
5	5	220.0010	02.08.01-123670005.2.005000-3.3.90.30	6262	R$ 10.200,00
5	2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	6266	R$ 1.506.935,28
5	2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	6267	R$ 150.690,00
5	2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.93	6268	R$ 3,52
Total Art. 43, § 1º, II - L.F. 4.320/64					**R$ 1.927.188,63**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
5	5	220.0011	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	6263	R$ 6.600,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.F. 4.320/64					**R$ 6.600,00**
TOTAL					**R$ 1.933.788,63**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 1.927.188,63 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0011	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	6263	R$ 6.600,00
TOTAL					**R$ 6.600,00**

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de abril de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino